



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPRADORA

Órgão: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS

CNPJ: 05.182.233/0009-23

Endereço: Avenida Sérgio Henn, nº 838 – Aeroporto Velho, CEP: 68.020-250.

E-mail: licitação.semtras@santarem.pa.gov.br

2. DISPOSIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO**, visando atender às necessidades de manutenção, reparo, substituição e adequação das unidades físicas pertencentes ou locadas pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO (*)	PREÇO TOTAL
1	Abraçadeira, tipo copo ou D 3/4	UND	30	R\$ 5,25	R\$ 157,50
2	Abraçadeira, tipo copo ou D 1 1/2	UND	30	R\$ 7,52	R\$ 225,60
3	Adesivo plástico para tubos de PVC rígido, embalagem 75 g	TB	40	R\$ 12,24	R\$ 489,60
4	Aguarrás, 900 ml.	UND	40	R\$ 39,92	R\$ 1.596,80
5	Alavanca para pedreiro 1 x 1,80 mm	UND	2	R\$ 167,87	R\$ 335,74
6	Alicate de corte diagonal de 6,5 pol. profissional, fabricado em aço especial com acabamento polido, cabo em bi material ergonômico, isolado e antideslizante com abas protetoras arredondadas, comprimento 6,5”(160mm)	UND	5	R\$ 122,93	R\$ 614,65
7	Alicate de pressão 10", peso 0,58 kg, altura 5,7cm, largura do corpo 1,9 cm, largura do mordente 1,2cm, comprimento do mordente 7 cm, comprimento total 22,5cm, abertura regulável possui alavanca para destravar mordentes forjados em aço especial e temperados.	UND	5	R\$ 72,84	R\$ 364,20
8	Alicate isolada universal 8", medidas 217mm, 8", L3 43,6mm, W3 28mm, W4 6,5mm, T1 14,0mm, capacidade máxima de corte de arame com dureza média e resistência à tração 1600 N/mm 1,6mm, empunhadura em polímero anti-chamas,	UND	5	R\$ 68,14	R\$ 340,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO (*)	PREÇO TOTAL
	empunhadura ergonômica e antideslizante, com abas protetoras arredondadas.				
9	Ancinho rastelo, reforçado, 16 dentes, com cabo	UND	20	R\$ 58,43	R\$ 1.168,60
10	Arame recozido, rolo com 01 kg	UND	3	R\$ 34,51	R\$ 103,53
11	Arco de serra de alta tensão Pro de 12pol. (305 mm), peso 686 g, comprimento 16 centímetros x largura 2,5 centímetros x altura 40 centímetros, arco de serra leve e resistente para alta tensão 275lb (125 kg).	UND	20	R\$ 48,88	R\$ 977,60
12	Argamassa AC2, pacote com 15 kg	PCT	50	R\$ 39,62	R\$ 1.981,00
13	Argamassa AC3, pacote com 15 kg	PCT	50	R\$ 51,77	R\$ 2.588,50
14	Assento para vaso sanitário, material plástico, cor branca	UND	100	R\$ 64,62	R\$ 6.462,00
15	Benjamim, bipolar, com aterramento (2P + T), 03 saídas	UND	60	R\$ 17,36	R\$ 1.041,60
16	Cabeçote de corte Trimcut para roçadeiras 31-2. Roçadeiras compatíveis: FS 55, 80, 85, 120, 180; KM 55; FR 85, 220; KA 85. Capacidade de armazenagem de fio no cabeçote: Fio espessura 2,5mm - 8 metros. Fio espessura 3,0mm – 6 metros.	UND	15	R\$ 150,02	R\$ 2.250,30
17	Cabo Flex 1 x 16mm, preto	M	60	R\$ 24,68	R\$ 1.480,80
18	Cabo Flex 1 x 16mm, azul	M	60	R\$ 24,89	R\$ 1.493,40
19	Cabo Flex 4mm, preto.	M	100	R\$ 5,21	R\$ 521,00
20	Cabo 2,5 mm preto	M	1.000	R\$ 4,21	R\$ 4.210,00
21	Cabo 2,5 mm azul	M	500	R\$ 4,21	R\$ 2.105,00
22	Cabo 2,5 mm verde	M	500	R\$ 5,60	R\$ 2.800,00
23	Cabo 2,5 mm vermelho	M	300	R\$ 5,60	R\$ 1.680,00
24	Cabo 6 mm de 4 peças preto	M	200	R\$ 5,93	R\$ 1.186,00
25	Cabo 6 mm de 4 peças azul	M	200	R\$ 6,11	R\$ 1.222,00
26	Cabo 10 mm de 4 peças preto	M	200	R\$ 12,82	R\$ 2.564,00
27	Cabo 10 mm de 4 peças azul	M	200	R\$ 13,11	R\$ 2.622,00
28	Cadeado, haste em aço endurecido, corpo e chaves em latão, 45 mm	UND	30	R\$ 55,61	R\$ 1.668,30
29	Caixa de descarga completa, material plástico, com engate, capacidade 9 litros	UND	100	R\$ 56,97	R\$ 5.697,00
30	Cal, pacote 05 kg	PCT	30	R\$ 17,72	R\$ 531,60
31	Canaleta 20 x10 x 2 m com fita dupla face	UND	100	R\$ 11,77	R\$ 1.177,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO (*)	PREÇO TOTAL
32	Cantoneira “L” em PVC, cor branca, medindo 20 x 20 x 2,95 m.	UND	50	R\$ 37,53	R\$ 1.876,50
33	Chave combinada 6”	UND	5	R\$ 17,76	R\$ 88,80
34	Chave combinada 10”	UND	5	R\$ 20,46	R\$ 102,30
35	Chave combinada 15”	UND	5	R\$ 19,49	R\$ 97,45
36	Chave de fenda 1/14” x 6”	UND	5	R\$ 11,23	R\$ 56,15
37	Chave de fenda 1/8” x 4”	UND	5	R\$ 12,17	R\$ 60,85
38	Chave grifo, tipo americano, 50 mm, de aço.	UND	2	R\$ 147,75	R\$ 295,50
39	Chave Philips 3/16” x 6”	UND	5	R\$ 16,21	R\$ 81,05
40	Cimento, saco de 50 kg	SC	70	R\$ 69,46	R\$ 4.862,20
41	Conjunto de fechadura maçanetas e espelhos externa, simples, Composição de cada conjunto fechadura: 01 fechadura com cilindro e parafusos; 01 par de chaves; 01 jogo de maçanetas composto de 01 maçaneta interna, 01 maçaneta externa, 01 pino e par de buchas de plástico; 01 par de espelhos e 01 chapa do batente (contra-testa). Embalagem: 1 conjunto de fechadura completo.	UND	40	R\$ 70,69	R\$ 2.827,60
42	Corante líquido em bisnaga de 50 ml, tipo xadrez ou similar, cores variadas.	UND	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
43	Corda de 10mm, colorida	M	200	R\$ 11,48	R\$ 2.296,00
44	Disco de serra 40 dentes vidia roçadeira 255mm x furo 1”, medida da lâmina 255mm de diâmetro; furo 1”(25,4mm).	UND	10	R\$ 47,94	R\$ 479,40
45	Disjuntor, unipolar, 15 A	UND	20	R\$ 21,85	R\$ 437,00
46	Disjuntor, unipolar, 20 A	UND	20	R\$ 22,50	R\$ 450,00
47	Disjuntor, unipolar, 25 A	UND	20	R\$ 13,23	R\$ 264,60
48	Disjuntor, bipolar, 20 A	UND	20	R\$ 59,49	R\$ 1.189,80
49	Disjuntor, bipolar, 25 A	UND	20	R\$ 63,70	R\$ 1.274,00
50	Disjuntor, bipolar, DIN, 25 A	UND	20	R\$ 37,38	R\$ 747,60
51	Disjuntor, bipolar, DIN, 40 A	UND	15	R\$ 46,90	R\$ 703,50
52	Disjuntor, tripolar, 70 A	UND	20	R\$ 80,57	R\$ 1.611,40
53	Disjuntor, Tripolar, 100 A	UND	10	R\$ 300,72	R\$ 3.007,20
54	Draga articulada com cabo de madeira 180 cm, lâmina em aço temperado, acabamento da pintura eletrostática a pó. acabamento do cabo envernizado, dimensões aproximadas do produto 19.6 x 16.6 x 206 cm(AxLxC)	UND	5	R\$ 158,73	R\$ 793,65
55	Enxada com cabo, 2 LBS	UND	10	R\$ 90,87	R\$ 908,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO (*)	PREÇO TOTAL
56	Extensão elétrica, 20 m de comprimento, com 03 tomadas.	UND	30	R\$ 96,49	R\$ 2.894,70
57	Facão para mato de 10", em aço carbono, com cabo de madeira. A lâmina é presa por 3 arrebites de alumínio, comprimento da lâmina 24,7 cm, comprimento total 38 cm, espessura da lâmina 2 mm, peso 265.	UND	5	R\$ 73,63	R\$ 368,15
58	Fio de corte 3mm para roçadeira Stihl, rolo com 300 metros	UND	6	R\$ 340,50	R\$ 2.043,00
59	Fita isolante PVC, rolo de 19 X 20 cm	UND	50	R\$ 10,94	R\$ 547,00
60	Fita veda rosca, rolo de 18 mm X 0,5 m	UND	50	R\$ 5,56	R\$ 278,00
61	Forro em PVC, medindo 20cm x 8mmx 6m.	M2	100	R\$ 49,33	R\$ 4.933,00
62	Interruptor, 02 teclas, simples, 10 A / 250 V e 01 tomada padrão	UND	20	R\$ 30,65	R\$ 613,00
63	Interruptor, 02 teclas, simples, 10 A / 250 V, com placa 4x2	UND	20	R\$ 31,95	R\$ 639,00
64	Joelho, conexão hidráulica, material PVC, soldável, de 20"	UND	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00
65	Joelho, conexão hidráulica, material PVC, soldável, de 25"	UND	50	R\$ 3,75	R\$ 187,50
66	Kit completo para vaso sanitário, rosca máster flux ½ x 320 mm.	KIT	20	R\$ 210,48	R\$ 4.209,60
67	Lâmina 2 pontas para roçadeira Stihl FS 160 / 220/280/290/300 e 350.	UND	5	R\$ 69,66	R\$ 348,30
68	Lâmina para roçadeira completa (copo, porca e arruela)	UND	10	R\$ 74,90	R\$ 749,00
69	Lâmpada LED, potência 15 W, com certificação do INMETRO	UND	1.000	R\$ 29,24	R\$ 29.240,00
70	Lâmpada LED, potência 25 W, com certificação do INMETRO	UND	500	R\$ 34,14	R\$ 17.070,00
71	Lâmpada LED, potência 45 W, com certificação do INMETRO	UND	240	R\$ 54,19	R\$ 13.005,60
72	Lima enxada bastarda de 8", cortesimples, alt.16 x larg.20 x comprimento 30.	UND	10	R\$ 37,47	R\$ 374,70
73	Lixa para ferro GR 120 folha 225 X 275mm	FL	30	R\$ 5,76	R\$ 172,80
74	Lixa para ferro GR 80 folha 225 X 275mm	FL	30	R\$ 4,76	R\$ 142,80
75	Luva 1 1/4	UND	15	R\$ 19,55	R\$ 293,25
76	Luva 1 1/2	UND	15	R\$ 15,99	R\$ 239,85
77	Mangueira de PVC trançado, diâmetro interno 5/16", reforçada	M	200	R\$ 6,09	R\$ 1.218,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO (*)	PREÇO TOTAL
	com trama têstil, pressão áxima de trabalho de 10bar.				
78	Martelo, 25 mm, com cabo em madeira	UND	5	R\$ 54,10	R\$ 270,50
79	Massa corrida PVA para interiores, a embalagem em galão de 18L, rendimento aproximado de 50 a 70 m²/demão	GALÃO	20	R\$ 79,71	R\$ 1.594,20
80	Massa acrílica para exteriores galão de 18L, rendimento de 30 a 50 m²/demão, com aplicação recomendada em superfícies externas rebocadas.	GALÃO	20	R\$ 141,05	R\$ 2.821,00
81	Nível prumo lazer horizontal vertical 3 Bolhas:laser com interruptor, base com régua em alumínio de 6 polegadas e trena de aço de 2,5 metros. Régua em centímetros e polegadas, dimensões aproximadas: 18,5cm alt. x 6,2cm larg. x 2,8cm comp.aproximadamente.	UND	5	R\$ 67,80	R\$ 339,00
82	Pá de bico 71 cm, com cabo de madeira, dimensões aproximadas do produto: 12,1 x 26 x 97, material em aço carbono, peso 1.270kg, altura 12,1cm, profundidade 97 cm, largura 26cm, comprimento do cabo 71cm.	UND	8	R\$ 58,99	R\$ 471,92
83	Parafuso com bucha 6 mm: parafuso zincado 4 x 40 mm com bucha de nylon 6 mm	UND	100	R\$ 35,91	R\$ 3.591,00
84	Peneira para pedreiro 55 cm, 2 m bocal.	UND	2	R\$ 63,33	R\$ 126,66
85	Picareta metálica, cabo de madeira 90cm, material da lâmina em aço carbono, medida do olho 70 x 45 mm	UND	2	R\$ 171,27	R\$ 342,54
86	Pincel (Trincha) com cerdas grisselecionadas 1 1/2"	UND	15	R\$ 13,38	R\$ 200,70
87	Pincel (Trincha) com cerdas grisselecionadas 2 1/2"	UND	15	R\$ 18,45	R\$ 276,75
88	Pincel bitola 3", espessura 12 mm largura 8 cm	UND	15	R\$ 13,94	R\$ 209,10
89	Plafon, material plástico, com bocal de porcelana, potência máxima 100 W	UND	300	R\$ 10,86	R\$ 3.258,00
90	Plaina portátil, lâmina 7 x 9 1/4	UND	1	R\$ 282,06	R\$ 282,06
91	Prego, 1 1/4 x 13 polegadas	KG	5	R\$ 35,97	R\$ 179,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO (*)	PREÇO TOTAL
92	Régua de alumínio para pedreiro medindo 1 x 1,80 m	UND	2	R\$ 41,05	R\$ 82,10
93	Rejunte, diversas cores, pacote com 01 kg	PCT	20	R\$ 18,21	R\$ 364,20
94	Rolo de espuma 23 cm com cabo	UND	30	R\$ 41,30	R\$ 1.239,00
95	Rolo de espuma 5 cm com cabo	UND	15	R\$ 9,46	R\$ 141,90
96	Rolo de espuma 9 cm com cabo	UND	20	R\$ 10,36	R\$ 207,20
97	Selador acrílico 18lts	UND	30	R\$ 152,96	R\$ 4.588,80
98	Serrote profissional com cabo de madeira 24", 2,2cm altura x 14,6cm largura x 67,7cm comprimento, peso 720 gramas aproximadamente.	UND	4	R\$ 114,31	R\$ 457,24
99	Sifão duplo, sanfonado, universal	UND	50	R\$ 43,46	R\$ 2.173,00
100	Sifão simples, universal	UND	50	R\$ 15,13	R\$ 756,50
101	Tê, conexão para tubos e canos, material PVC, soldável, diâmetro de entrada 20.	UND	25	R\$ 8,26	R\$ 206,50
102	Tê, conexão para tubos e canos, material PVC, com redução de 25 X 20	UND	25	R\$ 6,25	R\$ 156,25
103	Telha de fio de propileno, de 2/44 X 0,50 TTX	UND	100	R\$ 133,41	R\$ 13.341,00
104	Telha ondulada, alta, 6 mm; 10m	UND	200	R\$ 107,97	R\$ 21.594,00
105	Tesoura corta vergalhão 42" 1050mm, em aço carbono, mecanismo de alavanca duplo, cabo com empunhadura plástica, medida 42" – 1050mm, dureza das lâminas: 58- 60HRc.	UND	2	R\$ 346,60	R\$ 693,20
106	Thinner audi dissolvente 900 ml	LATA	20	R\$ 20,31	R\$ 406,20
107	Tinta esmalte sintético, galão de 3,6L, acabamento brilhante, rendimento médio de 75 m²/galão, diversas cores	GALÃO	40	R\$ 131,13	R\$ 5.245,20
108	Tinta à base d'água econômica para interiores: latão de 18L, rendimento de 80 a 100 m² por demão, acabamento fosco, branca neve.	LATÃO	20	R\$ 250,75	R\$ 5.015,00
109	Tinta à base d'água standard para exteriores: latão de 18L, com aditivos fungicidas, acabamento fosco, cores claras, rendimento de 60 a 80 m²/demão.	LATÃO	50	R\$ 298,31	R\$ 14.915,50
110	Tinta para piso: tinta à base de resina acrílica, embalagem de 18L, acabamento fosco, alto poder de cobertura e resistência à	LATÃO	10	R\$ 323,61	R\$ 3.236,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO MÉDIO (*)	PREÇO TOTAL
	abrasão, rendimento de 50 m ² /demão.				
111	Tinta Spray, alta temperatura, 400 ml, diversas cores	UND	50	R\$ 31,58	R\$ 1.579,00
112	Cabeçote de corte Trimcut 31-2, original, compatível com os modelos de roçadeira FS 55, FS 85, FS 120 e similares. Capacidade de armazenamento de fio de 2,5 mm: 8 metros; fio de 3,0 mm: 6 metros. Indicado para uso nas unidades de manutenção Da SEMTRAS que operam com os referidos modelos	UND	20	R\$ 158,24	R\$ 3.164,80
113	Tomada, sobrepôr, dupla, 10 A	UND	200	R\$ 23,29	R\$ 4.658,00
114	Tomada padrão, 20 A, 2P +T / caixa mecanismo	UND	50	R\$ 32,38	R\$ 1.619,00
115	Torneira, de plástico, para pia, de 3/4"	UND	100	R\$ 12,42	R\$ 1.242,00
117	Torneira, de plástico, para jardim	UND	30	R\$ 13,91	R\$ 417,30
118	Tubo eletroduto 3/4 com 3 metros comprimento	VARA	30	R\$ 25,64	R\$ 769,20
119	Tubo soldável 20 mm x 6 m comprimento	VARA	10	R\$ 25,09	R\$ 250,90
120	Tubo de esgoto, 40 mm X 6 m comprimento	VARA	10	R\$ 63,07	R\$ 630,70
121	Vaso ou bacia sanitária, convencional, branco, dimensão 39,5x38,5x49,5 cm	UND	10	R\$ 278,17	R\$ 2.781,70
122	Válvula para pia de inox, 3 x 1/2 x 7/8 x 20	UND	20	R\$ 33,99	R\$ 679,80
123	Verniz marítimo extra brilhante 3,6Litros, incolor	UND	15	R\$ 161,73	R\$ 2.425,95
VALOR TOTAL					R\$ 265.320,04

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO

A contratação se faz necessária para garantir a adequada manutenção e funcionamento das instalações físicas utilizadas pela SEMTRAS, assegurando condições adequadas para a prestação de serviços à população. A aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de construção é essencial para a execução de reparos, substituições e adequações estruturais necessárias para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, incluindo os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS

Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Centros Pop, Conselhos Tutelares, Casas de Acolhimento e demais setores vinculados, os quais fazem parte da rede de atendimento socioassistenciais, garantindo a segurança e a qualidade dos espaços utilizados pelos servidores e beneficiários. Além disso, a medida está alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria, que visa a melhoria contínua das infraestruturas utilizadas para os programas e serviços sociais. O investimento na manutenção preventiva reduz custos futuros com grandes reformas e amplia a vida útil dos imóveis, otimizando os recursos públicos e garantindo eficiência na gestão. Dessa forma, a contratação busca garantir a continuidade e qualidade dos serviços prestados, fortalecendo o compromisso da SEMTRAS com o atendimento adequado às famílias beneficiárias.

4. DO ARRIMO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O Arrimo da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual da Contratação – PAC para o exercício de 2025, publicados no Portal da Transparência conforme o link:

<https://transparencia.santarem.pa.gov.br/storage/attachments/semtras-plano-de-contracao-anual-2025-LX7e9A.pdf>

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

6.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.1. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

6.1.2. Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

Características do Produto:

6.2. O produto deverá atender às seguintes características:

6.2.1. Cada item tem sua especificação bem definida, conforme tabela acima, que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor;

Subcontratação

6.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

6.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

6.4.1. Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS

- 7.1. O prazo de entrega dos produtos será de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor Responsável da SEMTRAS. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;
- 7.2. A entrega dos bens e materiais objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Responsável da SEMTRAS que indicará as especificações e demais informações necessárias;
- 7.3. O local de entrega dos materiais será na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, na Av. Sérgio Henn, nº 838, bairro Aeroporto Velho, CEP 68020-250, ou nas dependências de suas demais Unidades Administrativas e Núcleos que serão disponibilizados.
- 7.3.1. A cidade de Santarém, situa-se a 2º 24" 52" de latitude sul e 54º 42" 36" de longitude oeste, na região do oeste paraense, na mesma região do Baixo Amazonas, na micro região de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com o rio Amazonas
- 7.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;
- 7.5. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- 7.5.1. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.
- 7.6. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 8.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS

resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.6.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização administrativa

8.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do contrato

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS

art. 21, VIII).

8.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 10 (dez) dias úteis.

9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

9.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS

9.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.14. Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

9.18. O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de Pagamento

9.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

9.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS

aplicável.

9.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.22. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

9.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

9.23.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

9.24. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

9.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da contratada (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

9.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

9.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da contratada.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

10.2. Demais critérios e exigências de seleção de fornecedor estão descritos no Edital.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor de referência para aplicação do **MENOR PREÇO** corresponde a **R\$ 265.320,04 (duzentos e sessenta e cinco mil, trezentos e vinte reais e quatro centavos)**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS

específicos consignados no Orçamento da SEMTRAS.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária: 08.122.0004.2071 - Manutenção das Atividades da SEMTRAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte/Ficha – 1500/511

Dotação Orçamentária: 08.244.0004.2082 FMAS – Proteção Social Especial

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte/Ficha – 1660/1188

Dotação Orçamentária: 08.244.0004.2086 FMAS – Manutenção CRAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte/Ficha – 1660/1241

Dotação Orçamentária: 08.244.0004.2083 FMAS – Proteção Social Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte/Ficha – 1500/1203

Dotação Orçamentária: 08.244.0004.2085 FMAS – IGD

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte/Ficha – 1660/1225

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

13.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

13.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

13.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

13.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS

Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.6. A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

14.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

14.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

14.13. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

14.14. Orientar a contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS

apontamentos da Coordenadoria de Licitações e Contratos do Município de Santarém, relacionadas as aquisições constantes deste termo de referência;

14.15. Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir o contratante por perdas e danos.

14.16. Orientar e prestar informações aos servidores das áreas/setores pertinentes sempre que necessário, no sentido do melhor desenvolvimento dos serviços;

14.17. Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos, Portarias, Resoluções, instruções e demais atos) dos organismos federal e estadual, bem como das Agências Reguladoras, enviando imediatamente e-mail à CONTRATANTE e disponibilizando no site da empresa as referidas publicações;

14.18. Emitir se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda para corrigir as eventuais falhas detectadas no repasse de informações e levantamento de dados financeiros e tributários.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

- 1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
- 2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS

para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou ou está executando o objeto desta licitação;
- b) O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

Santarém-PA, 30 de julho de 2025.

Elaborado por:

LUCAS QUEIROZ REIS
Divisão – SEMTRAS
Decreto 1.176/2025 GAP/PMS

Autorizado por:

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretário Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS
Decreto nº 757/2022 – GAP/PMS